

## RESOLUÇÃO Nº 083/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o Art. 2º, da Resolução 073/2018, que define o período de Recesso de Ano Novo e as Férias Coletivas da Fundação Universidade Regional de Blumenau.

O Vice-Reitor da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação do egrégio Conselho Universitário – CONSUNI, Processo n.º 025/2022, Parecer n.º 026/2022, tomada em sua sessão plenária de 18 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º, da Resolução 073/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A FURB concederá recesso de Ano Novo remunerado aos seus servidores, em número de dias variáveis anualmente, de modo que:

I – os dias de recesso de Ano Novo não serão descontados como dias de férias;

II – o recesso de Ano Novo de que trata o caput não será inferior a 5 (cinco) dias, nem superior a 11 (onze) dias, corridos e/ou alternados.

Parágrafo único. Os servidores que não utilizarem desse recesso por estarem lotados em setores com serviços declarados essenciais, nos termos do Art. 1º, farão jus à folga desses dias, na proporção de um para um, em momento oportuno a ser definido em comum acordo com a chefia do setor e comunicado à Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – DGDP.”

Art. 2º Alterar o Art. 3º da Resolução 73/2018, com a inclusão de um parágrafo 3º com a seguinte redação:

“Art. 3º .....

§ 3º Para os servidores técnicos administrativos, o período de férias coletivas estabelecido pela FURB não excederá o prazo de 20 dias.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 18 de novembro de 2022.

JOÃO LUIZ GURGEL CALVET DA SILVEIRA